

LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2000.

Publicado no Diário Oficial nº 993

Altera a Lei Complementar 12, de 29 de novembro de 1996.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A alínea b do inciso I do art. 273 da Lei Complementar 12, de 29 de novembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 273.

I -

b) *nove cargos de Procurador de Justiça;*"

Art. 2º. O anexo II, Quadro 1, da Lei Complementar 12, de 29 de novembro de 1996, passa a vigorar na conformidade do anexo único a esta Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de novembro de 2000, 179º da Independência, 112º da República e 12º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR Nº 24, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2000.

QUADRO 1	
PROCURADORES DE JUSTIÇA	
CARGO	QUANTITATIVO
Procurador de Justiça	9